



**EDITAL SMPMA 13/2014 de 07/07/2014**

**(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)**

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº **3.248-3/2013**.

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº **3.248-3/2013**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento “**COOPERCICA – UNIDADE CAXAMBU**”, de responsabilidade do empreendedor **COOPERCICA Cooperativa de Consumo**, instalada em imóvel de propriedade de **HOBARTH ENTERPRISE LLC**, permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Parecer Técnico Final antecedendo o Parecer Conclusivo, ambos de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos sete de julho de dois mil e quatorze.

**Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti**  
**Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**



## **PARECER TÉCNICO FINAL**

O empreendimento denominado “COOPERCICA – UNIDADE CAXAMBU” corresponde à instalação e funcionamento de uma unidade da rede de supermercados, localizada na Av. Humberto Cereser, 3805, no Bairro Caxambú, em imóvel existente, com alteração de uso, possuindo com as regularizações área de 3.600,70 m<sup>2</sup> em gleba de 48.626,00 m<sup>2</sup>.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Secretaria Municipal de Transporte, consideramos que o empreendimento, já em funcionamento, por suas características e as da vizinhança, sob os aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade, apresenta impactos negativos mais relevantes relacionados à segurança no sistema viário e ambientais por tratar-se de área de preservação de manancial, como pode ser observado nos itens a seguir:

### **I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana**

Sendo o empreendimento comercial e não habitacional não introduz na região incremento populacional, conseqüentemente não impacta equipamentos públicos existentes, como escolas, creches e postos de saúde. O número de funcionários previsto para atuar no empreendimento é cerca de 99 em turnos alternados, sendo 64 do sexo feminino e 35 do sexo masculino. Público previsto de 1525 pessoas diariamente, sendo este sim um número considerável.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra plena capacidade de atendimento.

### **II - Uso e Ocupação do Solo**

O EIV demonstra compatibilidade do empreendimento com a classificação do uso do solo, ZCM – Zona de Conservação de Manancial e Via Arterial.

### **III - Valorização Imobiliária**

A valorização imobiliária poderá ocorrer de forma positiva em função da atração comercial que empreendimentos de grande porte podem gerar, contudo, considerando a localização do empreendimento, há necessidade de ações mitigadoras em relação aos acessos do empreendimento a fim de evitar problemas de segurança e



congestionamento podendo acarretar transtornos tão grandes capazes de afetar o interesse comercial pela região.

#### **IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público**

Sob este aspecto o Relatório de Impacto de Tráfego – RIT apresentado e analisado pela SMT indicou na região, por conta do aumento na geração de viagens de visitantes e de carga e descarga, a necessidade de algumas adequações no sistema viário existente para conferir maior nível de segurança às conversões para entrada e saída de veículos no estabelecimento.

#### **V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural**

Os estudos apontam que sob os aspectos de paisagem urbana, patrimônio natural e cultural não haverá impactos. Porém, estando em uma zona de conservação de manancial e tendo aos fundos da gleba o principal manancial de abastecimento da cidade, o empreendimento por suas características de funcionamento (grandes estoques, variedade de descartes e acúmulo de resíduos) deverá prevenir e evitar todo o risco possível de degradação dessa importante área de preservação.

Considerando a sua instalação, permissiva sim, mas em área tão delicada do ponto de vista ambiental, e considerando a tradição do empreendimento na cidade, os investimentos em equipamentos públicos de extrema importância para a cidade com estreita relação com as questões ambientais, podem servir de contrapartidas para o empreendimento diante das suas ações em área de conservação.

#### **CONCLUSÃO**

Diante das considerações acima verificamos que o empreendimento deverá promover ações mitigadoras e contrapartidas que contribuirão para a segurança, melhoria e bem estar local e para as ações preventivas da saúde pública municipal.

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/SMPMA**

#### **PARECER CONCLUSIVO – SMPMA**

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto



de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “COOPERCICA – UNIDADE CAXAMBU”, na Avenida Humberto Cereser, 3805 no Bairro Caxambu, de responsabilidade do empreendedor COOPERCICA Cooperativa de Consumo em imóvel de propriedade de HOBARTH ENTERPRISE LLC, com as medidas de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

Como medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os impactos negativos determina-se que o empreendedor realize as seguintes ações:

1. Implantação de um programa de educação ambiental junto aos funcionários e clientes voltado a importância da conservação e preservação da qualidade das águas do *rio Jundiaí-Mirim*. O programa deverá ser desenvolvido e implantado pelo empreendedor com a avaliação do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
2. Projeto e Execução de caixa de acomodação para conversão à esquerda com canteiro físico, para acessar o empreendimento diminuindo o conflito gerado e viabilizar a travessia de pedestres na Av. Humberto Cereser, com a necessidade de prazos reduzidos para a execução da ação, considerando que o empreendimento já se encontra em funcionamento e já vem causando os impactos apontados.
3. Projeto e execução de sinalização viária no trecho entre a Av. Comendador Antonio Borin e a Av. Narciso Marquesin. Os projetos deverão ser protocolados e aprovados na SMT antes da sua execução.
4. Investimento na compra de 1 (uma) UNIDADE VET CONTAINER, incluindo a unidade e o frete, ficando a instalação da unidade a cargo da municipalidade em área pública a ser definida pela mesma.  
O investimento apontado aplicado ao empreendimento nesse item, terá o valor aproximado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo a unidade ser doada à municipalidade.  
A compra da unidade deverá passar pela coordenação da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
5. Execução completa de cobertura anexa à UNIDADE VET CONTAINER, para utilização de espera para o atendimento, conforme orientação da municipalidade.



As ações devem ser entregues nos seguintes prazos:

**Item 1**, apresentação de primeira proposta do programa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

**Itens 2 e 3**, protocolo do processo de aprovação do projeto executivo na Secretaria Municipal de Transportes em no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital. As datas para execução serão encaminhadas dentro desse processo através de cronograma estipulado pela SMT;

**Item 4**, apresentação do pedido de compra da unidade em no máximo 15 (quinze) dias a ser entregue para instalação no prazo do fornecedor (aproximadamente 30 dias).

A fiscalização para cumprimento das ações mitigadoras e contrapartidas será realizada pelas Secretarias pertinentes, sendo a de Planejamento e Meio Ambiente nos itens 1 e 4 e a de Transportes e Obras nos itens 2 e 3.

A Coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Deverá ser dada ciência a todos os Secretários envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti**  
**Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**